



# ***FREGUESIA DE COMENDA***

## *Regulamento de Atribuição de Bolsas Escolares*



|                                              |   |
|----------------------------------------------|---|
| <u>Nota Justificativa</u> .....              | 3 |
| <u>Preâmbulo</u> .....                       | 3 |
| <u>Artigo 1.º Lei habilitante</u> .....      | 4 |
| <u>Artigo 2.º Âmbito de aplicação</u> .....  | 4 |
| <u>Artigo 3.º Destinatários</u> .....        | 4 |
| <u>Artigo 4.º Procedimentos</u> .....        | 4 |
| <u>Artigo 5.º Candidatura</u> .....          | 4 |
| <u>Artigo 6.º Bolsas</u> .....               | 5 |
| <u>Artigo 7.º Renovação das Bolsas</u> ..... | 5 |
| <u>Artigo 8.º Cessação das Bolsas</u> .....  | 5 |
| <u>Artigo 9.º Disposições Finais</u> .....   | 6 |
| <u>Artigo 10.º Entrada em vigor</u> .....    | 6 |



## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

### ***Nota Justificativa***

Com a atribuição das Bolsas de Estudo a Junta de Freguesia da Comenda tem como intuito combater o abandono escolar e apoiar os jovens que frequentem o ensino, e as suas famílias. Estas Bolsas serão atribuídas anualmente aos alunos que cumpram os devidos critérios descritos no presente regulamento.

O presente projeto de Regulamento pretende definir, de forma explícita e adequada, as regras de funcionamento e atribuição de Bolsas de Estudo na Junta de Freguesia de Comenda

### ***Preâmbulo***

O presente projeto de regulamento é enquadrado no disposto do ponto 1 e alínea c) do ponto 2 do art. 7.º do Anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, constituindo como atribuições da freguesia a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, nomeadamente na área da Educação.

Nos termos do artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo publicado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro na sua atual redação (adiante designado por CPA) os regulamentos são aprovados com base num projeto, acompanhado de uma nota justificativa fundamentada. Dar-se-á cumprimento ao disposto no artigo 98.º do CPA, no prazo de dez dias fixado para o efeito.

A emissão de regulamentos depende sempre de lei habilitante, alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugada com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º do mesmo diploma, que prevê que é da competência das juntas de freguesia “elaborar e submeter à aprovação da Assembleia de Freguesia os projetos de regulamentos externos da freguesia”.



### **Artigo 1.º Lei habilitante**

O presente regulamento enquadra-se ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do preceituado na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º e alínea h) do n.º 1 do artigo 16.º conjugado com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação).

### **Artigo 2.º Âmbito de aplicação**

O Presente Regulamento tem por objetivo regulamentar a atribuição das Bolsas de Estudo aos alunos que frequentem estabelecimentos de Ensino, que estejam matriculados em estabelecimentos de Ensino, e que residam na área geográfica da Freguesia de Comenda.

### **Artigo 3.º Destinatários**

A atribuição de bolsas destina-se a alunos que cumpram com os seguintes requisitos:

- a) Serem residentes na Freguesia de Comenda;
- b) Que obtenham aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado, caso não seja o ano de entrada no estabelecimento.

### **Artigo 4.º Procedimentos**

A atribuição das bolsas é realizada todos os anos. Os interessados devem apresentar a sua candidatura através de requerimento disponível nos serviços da Freguesia e na sua página oficial, em data a definir.

### **Artigo 5.º Candidatura**

Os interessados, no ato da candidatura devem ser presentes os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do Cartão do Cidadão;
- b) Atestado de residência, que comprove a sua morada na Freguesia de Comenda
- c) Certificado de Matrícula em estabelecimento de Ensino, com menção de aproveitamento do ano anterior, caso seja aplicável.
- d) No caso de ser a primeira inscrição/ano no estabelecimento de Ensino, deverá ser presente o certificado de matrícula, ou outro que comprove a sua situação académica perante o estabelecimento de ensino.



### **Artigo 6.º Bolsas**

O valor das bolsas será fixado anualmente pelo executivo da Junta de Comenda, disponibilizando para o efeito uma verba fixa ou Cabaz, a definir pelo Órgão Executivo da Freguesia, distribuindo por todos os candidatos de forma equivalente, sendo diferenciado pelo ano letivo frequentado, nomeadamente do Pré-Escolar ao Ensino Superior.

### **Artigo 7.º Renovação das Bolsas**

As bolsas apenas serão renováveis quando se verifiquem cumulativamente as seguintes condições:

- a) Serem residentes na Freguesia de Comenda;
- b) Não serem detentores de habilitação de grau académico igual ou superior ao que estão a frequentar;
- c) Obtenham aproveitamento no ano letivo anteriormente frequentado.

### **Artigo 8.º Cessação das Bolsas**

- 1) As Bolsa de Estudo cessam quando se registre uma das seguintes situações:
  - a) Sejam prestadas falsas declarações à Junta de Freguesia;
  - b) Seja suspensa a frequência;
  - c) Reprovação no ano letivo em que o bolseiro esteja matriculado.
- 2) Nos casos previstos nas alíneas b) e c) do número anterior, quando devidamente comprovado por atestado médico ou de internamento hospitalar, o bolseiro terá automaticamente direito a uma nova bolsa, se pretender continuar os estudos.
- 3) Outras situações serão analisadas individualmente e deliberadas em reunião do Órgão Executivo da Junta de Freguesia de Comenda.



**Artigo 9.º Disposições Finais**

Os casos não previstos no presente Regulamento, serão resolvidos pelo executivo da Junta de Freguesia.

**Artigo 10.º Entrada em vigor**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República.

APROVADO EM:

Reunião de Executivo em 17/03/2026

Assembleia de Freguesia em 20/03/2026